



JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016 – Nº 780

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação do cantor **Leandro Rocha Mozer**, para realização de show artístico, no dia 20 de agosto de 2016, por ocasião da Festa na Comunidade de Ayd, justifica a contratação pois o cantor é compositor, com estilo único, muito apreciado em eventos tradicionais do Município, o valor global é R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vargem Alta, 19 de agosto de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

#### TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 34/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000070, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, empresa AGNES COMERCIAL LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.03.450.477/0001-67, com sede na Rua AVENIDA PAULINO MULLER, 795 - Jucutuquara

- VITORIA - ES - CEP: 29040715, por seu representante legal, Sr. (a) Paula Araujo de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua AVENIDA PAULINO MULLER, 795 - Jucutuquara - VITORIA - ES - CEP: 29040715, inscrito no CPF/MF sob nº .075.011.597-18, Cédula de Identidade nº.1333124-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000070 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de .AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

#### CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	100	CX	APAGADOR apagador quadro, aplicação: quadro magnético branco, modelo com porta caneta, com imã Interno para fixação, material do corpo: plástico, cor azul, material da base: feltro, tamanho 50 mm x 150 mm, unidade de fornecimento cx com 01 unidade	7,60
2	70	CX	APONTADOR apontador com deposito quadrado, cx com 12 - material duro e revestido	17,50
3	72	UN	BARBANTE barbante, material: algodão, cor: branca, numero de fios: 06 fios, comprimento: 1300 metros, peso: 250 gramas, unidade de fornecimento: pacote com 01 rolo	25,00
4	136	PC T	BLOCO AUTO ADESIVO bloco de lembrete auto-adesivo, material: offest, largura: 76mm, comprimento: 102mm, cor: amarelo, apresentação: bloco 100	3,00

			fl, unidade de fornecimento: pacote 1 bloco com 100 folhas cada	
5	186	PC T	BLOCO AUTO ADESIVO bloco de lembrete auto-adesivo, material: offest, largura: 38mm, comprimento: 50mm, cor: amarelo, apresentação: bloco 100 fl, unidade de fornecimento: pacote 4 blocos com 100 folhas cada	3,05
6	200	PC T	BORRACHA. borracha eva 60x40, pct com 10 uni. cores variadas	14,70
7	30	CX	BORRACHA. borracha nº 50 cx com 40 uni. branca	18,70
8	50	PC T	CADERNO caderno broch. c/d 1/4 48 folhas amarelo 05, pct com 10 unidades -material duro	34,50
9	50	PC T	CADERNO caderno broch. c/d 1/4 96 folhas amarelo 05, pct com 10 unidades -material duro	41,50
11	50	UN	CALCULADORA calculadora de bolsom 8 dígitos, com pilha e com garantia de 01 ano	9,50
12	45	CX	CANETA caneta esferográfica azul - com saída de ar -furo - resistente e durável. fabricada próxima a aquisição - 03 meses de procedência	29,00
13	30	CX	CANETA caneta esferográfica preta - com saída de ar -furo - resistente e durável. fabricada próxima a aquisição - 03 meses de procedencia	29,00
14	13	CX	CANETA caneta esferográfica vermelha - com saída de ar -furo - resistente e durável. fabricada próxima a aquisição - 03 meses de procedencia	29,00
15	100	PC T	CANETA caneta hidrocor importada 12 cores, cx com 12 cores -ponta resistente.fabricada no máximo a 03 meses do pedido. pacote com 12 caixas	65,50
16	01	CX	CANETA caneta retro-projetor 2.0mm azul cx com 12 uni.com garantia de fabricação. fabricada próxima a aquisição - 03 meses de procedencia	23,00
17	01	CX	CANETA caneta retro-projetor 2.0mm preta cx com 12 um. com garantia de fabricação e fabricada próxima a aquisição- 03 meses de procedencia	23,00
18	01	CX	CANETA caneta retro-projetor 2.0mm vermelha cx com 12 um. com garantia de fabricação e fabricada próxima a aquisição- 03 meses de procedencia	23,00
19	40	PC T	CARTAO CARTAZ cartão cartaz fosco 48x66 210g/m2, pct 20 uni.diversar cores - cores variadas	13,00

20	10	PC T	CARTOLINA cartolina 50x66 150grs pct com 100 unidades - diversas cores- cores vede,branca, amarela, roza e azul	44,00
21	70	PC T	CARTOLINA cartolina dupla face 48x66 120g/m2, pct com 20 unidades- diversas cores	12,00
22	130	CX	CLIPS clipe, formato: paralelo, material: aço, cabamento: galvanizado, numero: 1, cor: rateado, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	2,30
23	334	CX	CLIPS clipe, formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, numero: 2/0, cor: prateado, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	2,30
24	109	CX	CLIPS clipe, formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, numero: 6/0, cor: prateado, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	2,80
25	7	CX	CLIPS clipe, formato: paralelo, material: aço, acabamento: galvanizado, numero: 8/0, cor: prateado, unidade de fornecimento: caixa com 25 unidades.	2,55
26	50	UN	COLA cola branca de 1kilo - vidro resistente	13,50
27	50	UN	COLA cola colorida 6 cores cx com 6 unid	9,00
28	50	UN	COLA cola com brilho 21 g, cx com 06 unidades - iversas cores - material sem agua	12,00
29	60	PC T	COLA cola plástica branca 40 grs pacote com 6 unidades	6,30
30	8	CX	ENVELOPE envelope kraft ouro 26 x 36 (27 x 37). r15, cx com 250 unidades	48,00
31	15	CX	EXTRATOR extrator de grampo niquelado, cx com 12 uni.	15,00
33	20	PC T	FITA fita adesiva 12 x 50 mt, transparente, pct com 10 unidades.	13,50
34	40	PC T	FITA fita adesiva 12x30 dupla face, pp pacote com 8 uni.	22,40
35	42	PC T	FITA fita adesiva 18 x 50 mt mask crepe, pacote com 06 unidades	22,80
36	40	PC T	FITA fita adesiva 45mm x 45 mt, cor: transparente, embalagem com 04 rolos	8,00
37	50	PC T	fita adesiva - color, tamanho 12 x 10, pacote com 10 unidades, cores variadas.	3,70
39	100	PC T	GIZAO DE CERA 12 CORES SORTIDO gizão de cera 12 cores sortidos, pct com 12 unidades e	36,00

			material duro	
41	263	CX	grampo para grampeador, material: aço carbono, acabamento: galvanizado, tamanho: 26/6, unidade de fornecimento: caixa 1000 unidades	1,20
43	100	PC T	lápiz de cor inteiro 12 cores grande, com 12 pcts em cada cx e 12 uni.material resistente	70,00
44	25	PC T	livro ponto duas assinaturas 1000 folhas oficio, pct com 3 uni	38,00
45	6	CX	marca texto fluorescente amarelo e laranja cx com 12 uni. - tinta forte	21,00
46	40	CX	marcador para quadro branco material do corpo: plástico, material da ponta : poliéster , formato da ponta: ogiva, traço: 5mm, complemento: tampa na cor da tinta e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: caixa com 10, cores azul, preto e vermelha	53,00
47	40	CX	massa para modelar 12 cores , pct com 12 cx am cada cx 12 -validade prolongada	43,00
48	5	CX	papel 180 grs casca de ovo branca, pct com 50 unidades	14,00
49	5	CX	papel 180 grs linho cinza, pct com 50 unidades	14,00
51	30	PC T	papel celofane, 80 x 80, cores diversas. pct com 25 folhas.	23,50
53	35	PC T	papel a4 amarelo, azul, verde e roza - 75 grs 100 folhas pacote	4,00
54	120	PC T	papel crepon, pct com 10 uni. de cores variadas	5,60
58	72	PC T	pasta em l transparente, pct com 10 unidades	9,00
59	50	PC T	pasta registradora de oficio mola alta	8,50
60	40	PC T	pasta transparente aba/elast of cristal, pct com 10 unidade	12,50
62	30	CX	pasta em l transparente, pct com 10 unidades	36,00
63	10	PC T	pincel escolar artistico ponta chata numero 04, embalagem com 12	15,50
64	10	PC T	pincel escolar cabo amarelo numero 00, embalagem com 12	16,50
65	30	UN	pistola para cola quente grande. material resistente	20,00
66	1	RL	plástico auto-adesivo contactil 1	63,00

			transparente, rolo com 25 metros	
67	30	KG	refil para cola quente fina, pacote com 1 kg	23,00
68	100	KG	refil para cola quente grossa, pacote com 1 kg	24,00
69	45	PC T	regua graduada escolar / escritorio, material: plastico flexivel, cor: cristal, graduação: centimetro / milimetro, tamanho: 30 cm, unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades	10,00
70	40	CX	tempera guache 02025 ml 501, cx com 06 nidades- diversas cores, cores variadas	9,00
71	300	UN	tesoura escolar semponta	3,00
72	5	UN	tesoura para picotar papel, numero 8, 21cm. mateial aço carbônico forjado	38,00
73	42	UN	tesoura, material: aço carbonico forjado, cabamento niquelado, ponta: pontiaguda, usuario: destro, encaixe dos dedos: 01 dedo, tamanho:8, referencia 437/8, unidade de fornecimento: estojo com 01 unidade	6,50
76	4	CX	caneta esferográfica, material: plástico, cor: cristal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta:1,0 (media)mm, cor da tinta: diversos, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8mm, comprimento: 140mm, unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. obs.: a caixa conterà apenas cor azul	29,00
77	37	CX	caneta marca texto, material: plástico, formato cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada 4mm, cor: amarelo fluorescente, tampa: clip, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades	21,00
78	52	PC T	caixa box "modelo a": caixa de arquivo, material: polipropileno corrugado, cor: diversas, altura: 245mm, largura:350mm, profundidade:135mm, unidade de fornecimento: pacote 10 unidade. obs.: as cores branca, amarela e azul poderão ser solicitadas pelos órgãos	39,00
79	20	UN	corretivo liquido, composição: atóxico, base água, conteúdo: 18ml, unidade de fornecimento: unidade	1,30
80	37	UN	livro protocolo para correspondência, modelo: pautado e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa: 697g/m², revestimento da capa: com revestimento, cor: variada, material do miolo: papel off-set 63g/mm², quantidade de folha: 100fl, altura aproximada: 216mm, largura: 153mm,	9,50

			unidade	
81	80	UN	pasta registradora a-z, material: papel cartão, revestimento: papel monolucido, espessura da capa: 1,7mm, lombo: 80mm, largura: 280mm, altura: 350mm, cor: preta, quantidade argola guia: 2 argolas, formato guia: d, diametro:30mm; compressor: com compresor de metal, sistema trabvalmento: alavanca, acabamento: niquelado, unidade de fornecimento: unidade, obs. pode ter detalhes brancos na capa	8,50
82	40	CX	pasta suspensa, acabamento: marmorizada, cor: castanho, haste: metalico ou plastico, largura: 240mm, comprimento, comprimento: 360mm acessorios: prendedor interno grampo plastico, visor em acrilico, unidades de fornecimento: caixa 10 unidades	21,00
85	1	UN	livro protocolo para correspondência, modelo: pautado e numerado, material da capa: papelão, gramatura da capa: 697g/m², revestimentoda capa: papel off-set 120g/m², cor: preta, material do miolo: papel off-set 63g/mm², quantidade de folha: 100fl, altura: 210mm, largura: 125mm, unidade	9,50
86	30	UN	pasta polionda com elastico, material: polipropileno, cor: cristal transparente, ilhoses: com ilhoses de metal, largura: 325mm, altura: 335mm	3,50
88	44	UN	tesoura de uso geral, material: aço inoxidavel, ponta: pontiaguda, usuario: destro, cabo: aço ou plastico, tamanho 7 1/2", tamanho: 19cm	9,00
89	5	UN	marcador para quadro branco material do corpo: plástico, material da ponta: poliéster, formato da ponta: ogiva, traço: 5mm, complemento: tampa na cor da tinta, cor: azul e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: unidade	4,50
90	5	UN	marcador para quadro branco material do corpo: plástico, material da ponta: poliéster, formato da ponta: ogiva, traço: 5mm, complemento: tampa na cor da tinta, cor: preto e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: unidade	4,50
91	5	UN	marcador para quadro branco material do corpo: plástico, material da ponta: poliéster, formato da ponta: ogiva, traço: 5mm, complemento: tampa na cor da tinta, cor: vermelho e batoque que permite abastecimento, unidade de fornecimento: unidade	4,50
92	5	UN	tesoura grande 22mm inox com cabo	9,00

			preto	
93	175	UN	caderno escolar, modelo: universitario, fechamento: espiral, capa: dura, acabamento da capa: estampado ou liso, divisão de materiais: 10 materias, miolo: folha, pautada: quantidade de folhas: 200 fl, acessorios: cartela com adesivo autocolante: norma: nbr 15733; unidade de fornecimento: unidade	8,00
94	32	PC T	caderno escolar, modelo: 1/4, fechamento: brochura horizontal, capa: dura, tamanho: altura 140mm, largura: 202mm, acabamento da capa: liso, divisao de materias: sem divisoes de materias, miolo: folha pautada, quantidade de folhas: 48fl, norma: nbr 15733, unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	14,50
95	10	UN	caderno escolar, modelo: universitario, fechamento: espiral, capa: dura, acabamento da capa: estampado ou liso, divisão de materiais: sem divisao de materias, miolo: folha, pautada: quantidade de folhas: 96 fl, acessorios: cartela com adesivo autocolante: norma: nbr 15733; unidade de fornecimento: unidade	3,90
96	15	PC T	caixa box "modelo b": caixa de arquivo, material: polipropileno corrugado, cor: diversas, altura: 300mm, largura:390mm, profundidade:180mm, gramatura: 500g/m² unidade de fornecimento: pacote 10 unidades, com impressao padrao nas duas laterais,. obs.: as cores branca, amarela e azul poderão ser solicitadas pelos órgãos	80,00
97	5	CX	caneta esferográfica, material: plástico, cor: cristal, material da ponta: tungstênio, tamanho da ponta:1,0 (media)mm, cor da tinta: diversos, tubo de tinta: removível, tampa: ventilada, diâmetro: 8mm, comprimento: 140mm, unidade de fornecimento: caixa 50 unidades. obs.: as caixas conterão apenas uma cor que poderao ser azul, vrmelha ou preto	29,00
100	20	CX	cola liquida, indicação de uso escolar, base adesiva, acetato de polivinila, atoxica, cor: branca, apresentação: tubo 110g, unidade de fornecimento: caixa 12 pc	24,00
101	252	CX	elastico, formato: redondo, material: latex, numero: numero 18, cor: amarela, unidade de fornecimento: caixa 25g	3,00
104	10	UN	grampeador, modelo: mesa, material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado, material da base: plastico, tamanho do	10,80

			grampo: 24/6, 26/6, capacidade do grampo: 20fl, unidade de fornecimento: unidade	
106	18	PC T	pasta polionda com abas, elastico, material: polionda ( propileno corrugado), gramatura/espessura: 5mm, cor: diversas, ilhoses: com ilhoses de metal ou plastico, largura do dorso: 35mm, largura: 250mm, altura 335, unidade de fornecimento: pacote 10 unidades	29,50
107	3	PC T	pasta polionda com abas, elastico, material: polionda (propileno corrugado), gramatura/espessura: 5mm, cor: diversas, ilhoses: com ilhoses de metal ou plastico, largura do dorso: 55mm, largura: 250mm, altura 335, unidade de fornecimento: pacote 10 unidades	38,00
108	13	UN	perfurador de papel: metal, com 02 furos: preto, para 20 fls, unidade de fornecimento: unidade	12,50
109	51	UN	grampeador, modelo: mesa, material do corpo: aço carbono, acabamento: pintado, cor: preto, mecanismo grampeador: aço carbono cromado, material da base: plastico, tamanho do grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, capacidade do grampo: 100fl, unidade de fornecimento: unidade	82,00
110	1	CX	grampo para grampeador, material: aço carbono, acabamento: galvanizado, tamanho: 23/13, unidade de fornecimento: caixa 1000 unidades	4,10
111	2	UN	prancheta, material: madeieia, cor: natural, prendedor: prendedor metaligo de pressao, largura: 220mm, altura: 350mm, unidade de fornecimento: caixa 01 un, unidade 2,73	3,70
112	01	CX	papel carbono comum, apresentação: folha 1 face, gramatura: 26 g/m², cor: preta, dimensao: 210x297mm, unidade de fornecimento: caixa 100f	29,00
113	01	CX	apontador lapis manual, material: plastico, modelo: 1 furo, formato: retangular, deposito: sem deposito, cor: variadas, unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades	29,00
114	07	CX	borracha, material: plastico, formato: retangular, cor: branca, capa: com capa protetora ergonomica, indicação de uso: escrita a lapis e lapiseira, espessura 12mm, largura:22mm, comprimento: 43mm, unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades	33,00
115	01	CX	cola liquida, indicação de uso escolar, base adesiva, acetato de polivinila, atoxica, cor: branca, apresentação:	17,00

			tubo 40g, unidade de fornecimento: caixa 12 pc	
117	01	CX	grafite, graduação:hb, diametro: 09mm, unidade de fornecimento: caixa 12 unidades, obs: 12 caixas com 12 minas	20,00
118	05	CX	grampo para grampeador, material: aço carbono, acabamento: galvanizado, tamanho: 26/6, unidade de fornecimento: caixa 5000 unidades	6,50
119	03	CX	lapis grafite, nº2, unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades	115,00

**VALOR CONTRATADO: R\$ 72.924,75 (setenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-POLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a

serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidora) Flávia Helena Loyola Faria; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, o(a) servidora) Joelma Fávero Martins; Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, o(a) servidora) Roziane Pereira de Souza; Secretaria Municipal de Saúde, o(a) servidora) Rosângela de Oliveira Silva; Secretaria Municipal de Administração, o(a) servidora) Gabriela Belkan Scaramussa; Secretaria Municipal de Agricultura, o(a) servidora) Gabriel Magri; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o(a) servidora) Maria Thomazini Martins; Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidora) Marciel José

Entringer; Secretaria Municipal de Gabinete, o(a) servidora) Julimar Paiva Ferraz;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na clausula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, semprejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 13 de julho de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**AGNES COMERCIAL LTDA. - ME**

Contratada

---

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 35/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador

do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000070, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, empresa **AGRIZZI MOVES E DECORACOES LTDA ME...**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.414.387/0001-95, com sede na Rua Nicolau Monteiro, 137 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. (a) ROMILDO AGRIZZI, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA NICOLAU MONTEIRO, 137 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000, inscrito no CPF/MF sob nº .008.156.227-67, Cédula de Identidade nº.889499 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000070 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$
32	40	UN	ESTILETE  faca estilete larga -material de aço com estrutura firme puchador de dedo revestido plástico duro	1,10
40	15	UN	grampeador metalico m 40 folhas	25,00
42	02	CX	lápiz borracha, cx com 12	20,00
52	300	UN	papel cenário amarelo 80 x 50 - nas cores amarela(básico) e na cor branca	0,74
55	200	FLS	papel seda medindo 50 x 70 cm cores variadas	0,20
56	96	UN	pasta catalogo, material: cloreto de polivinila (pvc), revestimento:  plastico, porta etiqueta: com porta etiqueta, cor da pasta: preta,  quantidade de envelope: 50 envelopes, espessura do envelope: 0,06 mm, furação: 04 furos, prendedor: com 04 colchetes, largura: 245 mm, altura: 335 mm, unidade de fornecimento: caixa com 01 unidade.	7,20

57	20	UN	pasta catalogo, material: cloreto de polivinila (pvc), revestimento:  plastico, porta etiqueta: com porta etiqueta, cor da pasta: preta,  quantidade de envelope: 50 envelopes, espessura do envelope: 0,06 mm, furação: 04 furos, prendedor: com 04 colchetes, l	7,20
61	50	PCT	pasta transparente com trilho crist, pct com 10 unidades	10,90
74	50	UN	tinta reabastecedora de marcador para quadro branco, com 20 ml, cores azul, preta e vermelha	4,20
102	4	PCT	envelope plastico, material polietileno, espessura: extra grosso, cor:  cristal, tamanho: a4, 04 furos, unidade de fornecimento: pacote 50 unidades	12,00
103	110	PCT	fita adesiva pastica, transparente, largura: 48mm, comprimento 50m, unidade de fornecimento: pacote 4 unidades	9,00
116	02	PCT	envelope papel, material: papel kraft, gramatura: 75~80g/m², cor: natural, janela: sem janela, fechamento: aba, largura: 310mm, altura: 410mm, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	50,00
120	20	PCT	papel verge, cor: branca, gramatura: 180g, apresentação: folha, largura: 210mm, comprimento: 297mm, unidade de fornecimento: pacote 100 Fl.	11,90

**VALOR: R\$3.687,20 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-POLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede do Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidora) Flávia Helena Loyola Faria; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, o(a) servidora) Joelma Fávero Martins; Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, o(a) servidora) Roziane Pereira de Souza; Secretaria Municipal de Saúde, o(a) servidora) Rosângela de Oliveira Silva; Secretaria Municipal de Administração, o(a) servidora) Gabriela Belkan Scaramussa; Secretaria Municipal de Agricultura, o(a) servidora) Gabriel Magri; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o(a) servidora) Maria Thomazini Martins; Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidora) Marciel José Entringer; Secretaria Municipal de Gabinete, o(a) servidora) Julimar Paiva Ferraz;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de julho de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**AGRIZZI MOVEIS E DECORACOES LTDA ME.**

Contratada

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 36/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000070, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, empresa **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA...**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.13.015.883/0001-55, com sede na Rua RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, 8 - ITACIBA - CARIACICA - ES - CEP: 29150270, por seu representante legal, Sr. (a) Irislaine Cesconetto, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, 8 - ITACIBA - CARIACICA - ES - CEP: 29150270, inscrito no CPF/MF sob nº .118.126.847-89, Cédula de Identidade nº.2.153.883 SSP, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000070 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$
10	25	PC T	caderno broch. c/d universitário 96 folhas amarelo 05, pct com 10 unidades - material duro	42,80
38	20	PC T	fitilho, rolo com 50 m, cores sortidas, pacote com 10 unidades	9,50
50	200	CX	papel a4 office 75 grs com 500 folhas, cx com 5000 folhas brancas, bem claras.	179,10
83	75	CX	papel sulfite a4, 75g/m², 210mmx297mm, branco, unidade de fornecimento: caixa com 5.000fls (contendo 10 pcts com 500 fls cada)	179,10
98	01	CX	capa encadernação, pvc ou pp, acabamento: preta, formato: a4, espessura/gramatura mínima: 0,25mm, dorso: sem dorso, forma fechamento: espiral, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	28,00
99	01	UN	capa encadernação, pvc ou pp, acabamento: transparente, formato: a4, espessura/gramatura mínima: 0,25mm, dorso: sem dorso, forma fechamento: espiral, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	28,00
105	68	UN	livro ata, modelo: pautado sem margem e numerado, material da capa: papelaço, gramatura da capa: 697g/m², revestimento da capa: papel kraft 110g/m², cor: preta, material do miolo: papel off-set 56g/m², quantidade de folha: 100fl, altura: 298mm, largura: 203mm, unidade de fornecimento: unidade	9,70

**VALOR: R\$51.228,10 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E

INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-POLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de

elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da

Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidora) Flávia Helena Loyola Faria; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, o(a) servidora) Joelma Fávero Martins; Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, o(a) servidora) Roziane Pereira de Souza; Secretaria Municipal de Saúde, o(a) servidora) Rosângela de Oliveira Silva; Secretaria Municipal de Administração, o(a) servidora) Gabriela Belkan Scaramussa; Secretaria Municipal de Agricultura, o(a) servidora) Gabriel Magri; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o(a) servidora) Maria Thomazini Martins; Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidora) Marciel José Entringer; Secretaria Municipal de Gabinete, o(a) servidora) Julimar Paiva Ferraz;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmamos presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de julho de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.**

Contratada

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 37/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000070, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, empresa **VIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.15.470.541/0001-50, com sede na Rua RUA Jaime Coutinho, 123 - BARRA DO JUCU - VILA VELHA - ES - CEP: 29120088, por seu representante legal, Sr. (a) Maria Martha Fischer Rumpf, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua RUA Jaime Coutinho, 123 - BARRA DO JUCU - VILA VELHA - ES - CEP: 29120088, inscrito no CPF/MF sob nº .527.554.287-91, Cédula de Identidade nº.450721, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000070 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as diversas Secretarias, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$
75	40	RL	tnt, diversas cores, rolo com 200 metros, material impermeável, cores diversas	257,00
84	27	PCT	envelope papel, material: papel kraft, gramatura: 75~80g/m², cor: natural, janela: sem janela, fechamento: aba, largura: 240mm, altura: 340mm, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades	16,50
87	30	CX	caneta hidrográfica, material: plástico, formato cilíndrico, apresentação: individual, ponta: ponta porosa, fina, cor: azul, tampa: ventilada, diâmetro: 8mm, comprimento: 137mm	2,30

**VALOR: R\$ 10.794,50 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-POLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionais por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidora) Flávia Helena Loyola Faria; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, o(a) servidora) Joelma Fávero Martins; Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Interior, o(a) servidora) Roziane Pereira de Souza; Secretaria Municipal de Saúde, o(a) servidora) Rosângela de Oliveira Silva; Secretaria Municipal de Administração, o(a) servidora) Gabriela Belkan Scaramussa; Secretaria Municipal de Agricultura, o(a) servidora) Gabriel Magri; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o(a) servidora) Maria Thomazini Martins; Secretaria Municipal de Finanças, o(a) servidora) Marciel José Entringer; Secretaria Municipal de Gabinete, o(a) servidora) Julimar Paiva Ferraz;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento

à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

#### **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de julho de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**VIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Contratada

---

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 38/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000075, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa **CIRURGICA LEAL BIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.04.563.014/0001-74, com sede na Rua Teotonio Machado, 31 - Ibitiquara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.307-200, por seu representante legal, Sr. (a) Diandria Clarice Coimbra Dalle Crode Leal, brasileiro (a), viuva (a), residente e domiciliado na Rua Teotonio Machado, 31 - Ibitiquara - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.307-200, inscrito no CPF/MF sob nº .896.210.937-91, Cédula de Identidade nº.609.273, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**CONTRATADO:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	12.000	UN	AGULHA hipodérmica, dimensão: 13 x 4,5 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: epirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a nr 32 (item 32.2.4.15), legislação: rdc nº 5, anvisa, portaria nº	0,47

			1.748-11, mte, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: unidade	
02	5.500	UN	AGULHA hipodérmica, dimensão: 25 x 8 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: epirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a nr 32 (item 32.2.4.15), legislação: rdc nº 5 e anvisa, portaria nº 1.748-11 e mte, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: unidade	0,48
03	600	UN	AGULHA hipodérmica, dimensão: 25 x 8 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: epirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a nr 32 (item 32.2.4.15), legislação: rdc nº 5 e anvisa, portaria nº 1.748-11 e mte, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: unidade	0,58
06	80.000	PC T	COMPRESSA DE GAAZE , tipo: hidrófila, material: algodão purificado, propriedades físicas: isenta de alvejante optico e amido, cor: branca, dimensões: 7,5 x 7,5 cm, trama: 13 fios/cm2, dobra: 05 dobras e 0 camadas, acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos, esterilidade: estéril, embalagem:	0,33

			acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	
07	4	GL	DETERGENTE enzimático, com ph neutro: atóxico, não irritante para a pele e mucosas (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, compoeb menos 04 (quatro) enzimas - protease, amilase, carboidrase e lípase, utilizado para remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aç inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Dev e possibilitar o uso manual e emlavadoras automáticas e ultrassônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparo da solução de uso, prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. o prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. o produto ofertado deverá ser embalado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. rotulado de acordo com a legislação em vigor. embalado em frascos de 5 litros	91,30
11	500	PR	LUVA cirúrgica, tamanho: numero 7,0, material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a etos, lubrificação: pó bioabsorvível, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da nbr 13391, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de	1,20

			fornecimento: par	
12	200	PR	LUVA cirúrgica, tamanho: numero 7,5, material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvível, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da nbr 13391, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: par	1,20
13	150	PR	LUVA cirúrgica, tamanho: numero 8,0, material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvível, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: involucro interno com dobras para abertura asseptica, conforme padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da nbr 13391, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: par	1,20
20	370	UN	SOLUÇÃO oleosa, apresentação: frasco 200 ml, finalidade: revitalizante e mantem o equilibrio hídrico da pele, composição: acido caprilico, acido caproico, acido láurico, acido linoleico, ácidos caprico, lecitina de soja, vitamina e (acetato de tocoferol), vitaminas a (palmitato de retinol), uso: tópico, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	6,15
22	5.500	UN	ATADURA de crepe, medidas: largura de 10cm x comprimento de 1,80m (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalergenica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2,	0,58

			não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	
23	5,500	UN	ATADURA de crepe, medidas: largura de 15cm x comprimento de 1,80m (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalergenica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	0,87
24	4,500	UN	ATADURA de crepe, medidas: largura de 20cm x comprimento de 1,80m (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalergenica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	1,15

**VALOR: R\$ 51.838,70(cinquenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O (A) fiscal responsável pelo contrato será o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

**13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 25 de julho de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**CIRURGICA LEAL EIRELI EPP**

Contratada

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 39/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000075, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA...**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.417.694/0001-20, com sede na Rua PEDRO FAIÇAL, 88 - SANTA ZITA - CARATINGA - MG - CEP: 35.300-303, por seu representante legal, Sr. Fagner Genelhu Ferreira Penna, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Façal, 88 - Santa Zita - Caratinga - MG - CEP: 35.300-303, inscrito no CPF/MF sob nº .013.040.786-04, Cédula de Identidade nº.MG 11.614.894, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
04	550	FR	ALCOOL, nome produto: álcool etílico hidratado 70% inpm, fórmula: 70% p/p (inpm) correspondente a 77% v/v (gl), teor/dosagem: 70 %, aspecto: líquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000ml,  rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na anvisa, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro	4,55
05	250	PC T	ALGODÃO, tipo: hidrófilo, propriedades físicas: 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, macio, boa absorção, cor: branca, confecção: com fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, apresentação: enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devesa conter identificação do material,	8,47

			dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	
10	1.000	UN	FITA cirúrgica comadesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, cor clara, flexível, resistente a umidade, rolo com 2,5cm x 10m, com capa protetora, constando externamente dados de identificação. isento de látex na composição e descrito na embalagem.	2,63
15	500	CX	<p>LUVA de procedimento, tamanho: médio (m), material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirrogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do</p> <p>produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma nbr 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades</p>	17,60

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

VALOR: R\$ 16.050,00(dezesseis mil cinquenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O (A) fiscal responsável pelo contrato será o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 25 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Contratada

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 40/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000075, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de

Saúde, empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.01.417.694/0001-20, com sede na Rua PEDRO FAIÇAL, 88 - SANTA ZITA - CARATINGA - MG - CEP: 35.300-303, por seu representante legal, Sr. Fagner Genelhu Ferreira Penna, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Faiçal, 88 - Santa Zita - Caratinga - MG - CEP: 35.300-303, inscrito no CPF/MF sob nº .013.040.786-04, Cédula de Identidade nº.MG 11.614.894, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000075 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO**

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$
04	550	FR	ALCOOL, nome produto: álcool etílico hidratado 70% inpm, fórmula: 70% p/p (inpm) correspondente a 77% v/v (gl), teor/dosagem: 70 %, aspecto: líquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, com lacre e capacidade para 1000ml,  rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na anvisa, certificação: com certificado de análise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro	4,55
05	250	PC T	ALGODÃO, tipo: hidrófilo, propriedades físicas: 100% algodão alveado, inodoro, isento de amido, macio, boa absorção, cor: branca, confecção: com fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, apresentação: enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devesse conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	8,47

10	1.000	UN	FITA cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, cor clara, flexível, resistente a umidade, rolo com 2,5cm x 10m, com capa protetora, constando externamente dados de identificação. isento de látex na composição e descrito na embalagem.	2,63
15	500	CX	LUVA de procedimento, tamanho: médio (m), material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norma nbr 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	17,60

a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ara de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**VALOR: R\$ 16.050,00(dezesseis mil cinquenta reais)**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O (A) fiscal responsável pelo contrato será o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 25 de julho de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Contratada

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 41/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Raphael Paiva de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade nº 1.866.605 ES, e inscrito no CPF/MF sob no 097.886.907-93, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000078, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.21.504.525/0001-34, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP: 80.230-030, por seu representante legal, Sr.(a) Humberto Délio Donini, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 - Rebouças - Curitiba - PR - CEP: 80.230-030, inscrito no CPF/MF sob nº .007.710.129-42, Cédula de Identidade nº.7.995.874, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000078 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMERA - OBJETO**

**1.1 1.1** O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

.CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01	02	JG	abridor de boca infantil/adulto de borracha. autoclavável. deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote e registro no ms (anvisa).	22,60
02	15	UN	ácido fosfórico concentração de 37%, em forma de gel, para reposição com aproximadamente 10 ml, na cor azul, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº do lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). frasco com 10 ml.	14,65
03	60	UN	ácido fosfórico concentração de 37%- produto odontológico indicado no condicionamento do esmalte e dentina, de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37% de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica na cor azul. a composição básica deve ser de ácido fosfórico 37%, espessante, corante e água deionizada. deve possuir boa afinidade com água e que seja de fácil remoção após o condicionamento. na embalagem deve constar externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº do lote,	10,45

			recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). pac. com 03 seringas de 2,5 ml cada.	
04	08	UM	afastador minessota utilizado para afastar a bochecha e a língua durante a cirurgias. confeccionado em aço inoxidável aisi 420, resistente a oxidação e corrosão; acabamento e polimento perfeitos;  passível de esterilização em meios físico-químico e autoclavagem. embalado individualmente; constando externamente marca comercial, nº do lote, procedência de fabricação e registro no ministério da saúde (anvisa).	36,90
05	30	FR	agente de união (adesivo dentinário) de uso odontológico, dentina, esmalte (2.1), monocomponente, fotopolimerizável em frasco único de 4 ml, que apresente na sua composição resinas elastoméricas e acetona como solvente, com baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias.. com forte poder de adesão, durável e com alta integridade marginal. na embalagem deve constar : -marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, validade mínima de 02 anos da data da entrega e registro no ministério da saúde (anvisa) frasco com 04 ml.	79,50
07	03	CX	agulha gengival descartável calibre 30g extra curta, comprimento 15x 0,30 confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, nº do lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ms ( anvisa)  cx com 100 agulhas	43,60
09	03	PT	amalgama uso odontológico, pré-dosificado em cápsula de 02 porções contendo: - 400mg de liga - 368 mg de mercúrio embalagem: caixa com 500 cápsulas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, nº do lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa).(com amostra) pote com	2.140,00

			500 capsulas..	
12	10	UN	broca cirúrgica carbide nº 701 25 mm, fg para alta rotação de formato tronco cônica dentada, esterilizável em autoclave ou aquecimento seco produzida em aço carbide (carboneto de tungstênio, embalagem individual com dados de identificação do produto, nº de lote e marca do fabricante registro no ministério da saúde	34,47
13	10	UN	broca cirúrgica de carbono de tungstênio; zekryia, 23 mm fg, com formato tronco-cônica, para alta rotação. Embalagem individual com dados de identificação do produto , nº do lote, e marca do fabricante .registro no ministério da saúde	47,90
14	10	UN	broca cirúrgica de carbono de tungstênio; zekryia, 28mm fg, com formato tronco-cônica, para alta rotação. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote e marca do fabricante registro no ministério da saúde	47,90
15	50	UN	broca de aço carbono número 02, para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo de qualquer marca. esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. acondicionada em caixas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde	11,45
16	50	UN	broca de aço carbono número 04, para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo de qualquer marca. esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. acondicionada em caixas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde	11,45
31	20	UN	broca de uso odontológico, para alta rotação, diamantada, grana fina nº 2137 f. embalagem individual com dados de identificação do produto , nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	6,30
32	30	UN	broca uso odontológico, shofu, chama de vela, tamanho padrão. embalagem individual com dados de identificação do produto , nº do lote,	29,60

			marca do fabricante e registro no ministério da saúde	
34	30	UN	broca uso odontológico, shofu, esférica, tamanho padrão. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	29,60
35	10	UN	broca diamantada haste curta infantil (odonto pediatria) para uso em alta rotação nº 1302 de uso odontológico. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	6,30
36	10	UN	broca diamantada haste curta infantil (odonto pediatria) para uso em alta rotação nº 1303 de uso odontológico. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	6,30
37	10	UN	broca diamantada haste curta infantil (odonto pediatria) para uso em alta rotação nº 1342 de uso odontológico. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	6,30
38	10	UN	broca diamantada haste curta infantil (odonto pediatria) para uso em alta rotação nº 1343 de uso odontológico. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	6,30
39	08	KIT	broca de acabamento - kit acabamento de amálgama com 6 sortidos sendo 3 no formato de taças e 3 no formato ogivas nas cores azul, marrom e verde. para polimento e acabamento, pré - polimento e polimento final de de amalgama; de borracha abrasiva; (ou similar c/mesmo formato/tamanho, tipo baixa rotação). embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	46,05
40	10	KIT	kit completo para polimento de resina - com 9 cores, sendo 03 no formato de taça ,03 no formato de ogiva e 3 em formato de disco , nas cores branca amarela e verde em material de silicone . para polimento e acabamento, pré - polimento e	59,80

			polimento final de resina composta; de borracha abrasiva; (ou similar c/mesmo formato/tamanho, tipo baixa rotação). embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	
45	03	UN	canetas de alta rotação com 380.000 a 4000 rotações por minuto (rpm), rolamentos de cerâmica e com baixo nível de ruído, pressão de trabalho 30psi, corpo em alumínio anodizado, spray triplo, sistema de substituição de broca através do saca brocas, sistema de conexão tipo borden (com dois furos) , esterilizável em autoclave. garantia mínima de um ano de instalação; garantia de assistência técnica, peças de reposição p/ 05 anos e manual de operação manutenção, lubrificação e segurança. embalagem em estojo; constando externamente marca comercial, nº de lote, procedência de fabricação registro no ministério da saúde.(com amostra)	955,70
47	10	CX	cunha de madeira, uso odontológico cx c/ 100 unidades com dados de identificação do produto, nº de lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde(anvisa). caixa com 100 un.	29,00
51	150	UN	espelhos odontológicos bucal, planos nº 5, em aço inoxidável, autoclavável com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde (anvisa).(com amostra)	11,60
53	03	CX	evidenciador de placa bacteriana em pastilha diluí com saliva e de fácil de remoção. composição:  fucsina básica (2%), sacarina sódica, lactose, ciclamato de sódio e excipientes. indicado para crianças e adultos. embalagem com 120 pastilhas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa).  cx com 120 patilhas.	24,18
54	04	CX	filme radiografia película de rx periapical adulto; compatível com	158,00

			processamento manual; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento, nº de lote, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). caixa com 150 un.	
55	10	UN	fio dental - fio dental 125m confeccionado em poliamida, cera e aroma, eficaz na placa bacteriana, inter proximal, embalado individualmente em saco plástico tipo flow pack lacrado. deve constar na embalagem registro no ministério da saúde.	7,45
62	03	FR	hidróxido cálcio pa, puro, uso odontológico, embalado em frasco contendo 10 gramas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). frasco com 10 gramas	7,99
63	05	FR	ionomero de vidro pó, em frasco com 10gr composto por flúor silicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos; para restauração de dentes permanentes e decíduos,  autopolimerizável; na tonalidade a3, embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). frasco com 10 gramas	47,75
65	85	KIT	ionomero de vidro; para restauração de dentes permanentes e decíduos, autopolimerizável; na tonalidade a3, kit composto de pó, líquido, medidor de pó e bloco de espatulação; pó em frasco com 10gr composto por fluossilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos; líquido em frasco com 8 ml; composto por ácido tartárico e água, embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação;  nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa).	55,79

68	06	CX	limas tipo kerr 10 lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 10; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. caixa com 06 unidades	66,18
69	06	CX	limas tipo kerr 15 lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 15; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	66,18
70	06	CX	limas tipo kerr 20 lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 20; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	66,18
71	06	CX	limas tipo kerr 25 lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 25; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	66,18
72	06	CX	limas tipo kerr 30 lima endodontica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 30; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	66,18
73	06	CX	limas tipo kerr 35 lima endodôntica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 35; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	66,18
74	06	CX	limas tipo kerr 40 lima endodôntica; tipo (k); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 40; embaladas em caixa com 6 unidades; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	66,18
75	05	FR	lubrificantes usos odontológicos, minerais, baixa viscosidade, em spray, para uso em turbina de alta rotação. embalado em frasco com	25,90

			100ml/70gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde (anvisa).	
76	05	FR	lubrificantes usos odontológicos, minerais, baixa viscosidade, em spray, para uso em turbina de baixa rotação. embalado em frasco com 100ml/70gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde (anvisa)..	25,90
80	25	PT	óxido de zinco pó, 100% puro, para uso odontológico, com granulometria fina, homogênea. embalado em frasco leitoso contendo 50 gr, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa)..	7,85
81	80	BL	papel carbono articular para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. dupla face, recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade bloco com 12 folhas com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha. embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. registro no ministério da saúde	5,73
82	40	BN	pasta profilática; contendo abrasivos suaves e aroma artificial; em bisnagas de 50 gramas, embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa)	14,50
84	80	CX	pincel uso odontológico, tipo brush, aplicador de adesivo, descartável. embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde (anvisa).	27,50

85	05	UN	porta amalgama de plástico – porta amalgama de plástico confeccionado em nylon, resistente, autoclavável. na embalagem deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote e registro no ms.	17,80
87	05	FR	removedor odontológico de mancha dental – embalagem em frasco com 30ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ms (anvisa)	64,73
89	40	SR	resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: a1; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-gma, udma; inorgânica: zircônia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor; na embalagem devera constar nome comercial, data de fabricação, recomendações de armazenamento, número do lote. validade mínima de 02 anos da data de entrega e número do registro no ministério da saúde (anvisa).(com amostra)	130,24
90	40	SR	resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: a2; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor; na embalagem devera constar nome comercial, data de fabricação, recomendações de armazenamento, número do lote. validade mínima de 02 anos da data de entrega e número do registro no ministério da saúde (anvisa).(com amostra)	130,24
91	40	SR	resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: a3; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor; na embalagem devera constar nome comercial, data de fabricação, recomendações de armazenamento, número do lote. validade mínima de 02 anos da data de entrega e número do registro no ministério da saúde (anvisa).(com amostra)	130,24

			amostra)	
92	20	SR	resina odontológica - composta de partículas tipo nanopartículas; fotopolimerizável; cor: a3,5; em seringa com 4g; composição química de orgânica: bis-gma, bis-ema, udma; inorgânica: zircônia/silica de 5 a 20 nm; com ou sem liberação de flúor; na embalagem devera constar nome comercial, data de fabricação, recomendações de armazenamento, número do lote. validade mínima de 02 anos da data de entrega e número do registro no ministério da saúde (anvisa).(com amostra)	130,24
95	300	PCT	sugador descartável de plástico, atóxico e maleável pacote com 40 unidades, uso odontológico. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde (anvisa).	7,27
96	30	UN	taça de borracha para uso odontológico, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde	9,80
100	500	KIT	kit de saúde bucal adulto contendo: 01 escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 17 cm de comprimento. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. possuir certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro no ministério da saúde / anvisa, de acordo com a portaria n.º 97, de 26 de junho de 1996. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack. 01 creme dental contendo monofluorofosfato de sódio, com mínimo de 1000 ppm e máximo de	7,63

			1500 ppm de teor de flúor, composição aromática, embalado individualmente em tubo plástico de 50 gramas.  deve possuir selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia). 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. deve possuir selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia). 01 sacolinha plástica em pvc, medindo 12 x 20 cm, contendo um botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente em pvc 0,15 mm de espessura e o verso branco opaco 0,20 mm de espessura, personalizada, com logomarca da prefeitura.(amostra do creme dental) kit contendo 1 escova adulto, 1 creme dental 50gr, 1 fio dental 25 metros.	
101	1500	KIT	KIT SAUDE BUCAL  escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas se arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento. a escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. possuir certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro no ministério da saúde / anvisa, de acordo com a portaria n.º 97, de 26 de junho de 1996. embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack. 01 creme dental contendo monofluorofosfato de sódio, com mínimo de 1000 ppm e máximo de 1500 ppm de teor de flúor, composição aromática, embalado individualmente em tubo plástico de 50 gramas. deve possuir selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia). 01 fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo	7,40

		<p>pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. deve possuir selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia).. 01 sacolinha plástica em pvc, medindo 12 x 20 cm, contendo um botão de pressão na aba para abrir e fechar, sendo a frente transparente empvc 0,15 mm de espessura e o verso branco opaco 0,20 mm de</p> <p>espessura, personalizada, com logomarca da prefeitura. ( amostra do creme dental) kit contendo 1 escova infantil, 1 creme dental 50 gr, 1 fio dental 25 metros.</p>	
--	--	--	--

**VALOR: R\$ 68.917,52(sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social

e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O (A) fiscal responsável pelo contrato será o(a) servidor(a)

**MARLUCIA DA PENHA SILVEIRA VALERIANO..**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Contratada

**TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 42/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Dias, portador do CPF/MF nº 011.214.497-78 e RG nº. 1577936/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Raphael Paiva de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade n.º 1.866.605 ES, e inscrito no CPF/MF sob no 097.886.907-93, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000078, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.35.997.345/0001-46, com sede na Rua Nelson Sampaio, 113 - Glória - Vila Velha - ES - CEP: 29.122-340, por seu representante legal, Sr. (a) JOAO LUIZ PIOL, brasileiro (a), casado

(a), residente e domiciliado na Rua Nelson Sampaio, 113 - Glória - Vila Velha - ES - CEP: 29.122-340, inscrito no CPF/MF sob nº .195.519.087-91, Cédula de Identidade nº.162.214 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº 000078 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 1.1** O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$
06	FR	10	agua oxigenada 10 volumes - em embalagem com dados de identificação e procedência frasco de 1 litro	7,90
08	PT	5	amalgama uso odontológico, pré-dosificado em cápsula de 01 porção contendo: - 400mg de liga - 368 mg de mercúrio embalagem: caixa com 500 cápsulas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). (com amostra) pote com 500 capsula	1.190,00
10	PT	20	anestésico tópico; em forma de gel; com sabores diversos; em pote contendo 12 gr; constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e número do registro no ministério da saúde (anvisa). pote de 12 gr.	8,40
17	UN	50	broca de aço carbono número 06, para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo de qualquer marca. esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. acondicionada	11,49

			em caixas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	
18	UN	10	broca de aço carbono número 08, para motor de baixa rotação, sem sinais de oxidação, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo de qualquer marca. esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. acondicionada em caixas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	11,49
19	UN	80	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1011. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	5,00
20	UN	80	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1012. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	5,00
21	UN	80	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1013. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	5,00
22	UN	40	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1014 hl. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	5,00
23	UN	50	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1014. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	5,00
24	UN	50	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1015. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	5,00
25	UN	40	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1016 hl. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	5,00

26	UN	50	broca de uso odontológico, diamantada, nº 1016. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	5,00
27	UN	80	broca de uso odontológico, para alta rotação, diamantada, grana fina nº 3195f. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	5,00
28	UN	40	broca de uso odontológico, para alta rotação, diamantada, nº 1090. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	5,00
29	UN	20	broca de uso odontológico, para alta rotação, diamantada, nº 1091. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	5,00
30	UN	20	broca de uso odontológico, para alta rotação, diamantada, nº 1092. embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	5,00
33	UN	30	broca uso odontológico, shofu, cônica, tamanho padrão. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nº do lote, marca do fabricante e registro no ministério da saúde	30,00
42	UN	10	caixa coletora caixa coletora- caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro cortante com capacidade para 7 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfurações com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente fabricada de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. capacidade 7 litros, embalagem c/ 10 unidades	6,50
46	PCT	600	compressa de gaze hidrófila 11 fios embalagem: pacote com 500 unidades. cada compressa deverá ter medida de 7,5 cm x 7,5 cm e com 8 dobras 100% algodão não estéril. constando externamente marca comercial procedência de fabricação, nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de	19,90

			02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde. pacote com 500 un/compressa.	
48	FR	2	curativo odontológico alveolar contendo 10% de própolis, 5% de iodofórmio, cera de abelha e espessante, isento de eugenol. embalagem: frasco com 10g com dados de identificação do produto, nº de lote, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa).	39,90
49	UN	50	escova de robson para profilaxia dental; para contra ângulo – baixa rotação, na cor branca, textura macia. registro no ministério da saúde .	3,00
50	UN	10	escova p/assepsia de, brocas-odontológicas confeccionada em aço; para limpeza de brocas e instrumentais clínicos.	11,00
52	FR	25	eugenol uso odontológico, usado em reação com o óxido de zinco em pó; frasco de 20ml embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa).	18,30
56	UN	30	fio dental 25m confeccionado em poliamida, cera e aroma , eficaz na placa bacteriana, interaproximal , embalado individualmente em saco plástico tipo flow pack lacrado. deve constar na embalagem registro no ministério da saúde	4,20
57	CX	10	fio para sutura, em nylon agulhado 3-0, de 45 cm, para agulha de 1,7 cm, uso odontológico embalagem: caixa com 24 unidades com dados de identificação do produto, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº de lote, caixa com 24 unidade.	49,90
58	FR	40	fixador para filmes radiográficos composto de tiosulfato de amônia 10-15%; solução pronta para uso, processamento manual; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento, nº de lote, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). frasco com 500 ml	15,85
59	FR	150	flúor para bochecho 0,2% (solução de fluoreto de sódio a 0,2% para	20,60

			bochechos) em frasco com 500ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa) frasco com 500 ml	
60	FR	20	flúor - fluoreto de sódio em gel; contendo aproximadamente 1,23% de flúor fosfato acidulado, com propriedade tixotrópica; com diversos sabores, em frasco plástico de 200ml constando externamente marca comercial, procedência de fabricação;, nº de lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). frasco plástico com 200 ml	6,50
61	FR	4	formocresol em solução, composição fórmula bucklei em frasco com 10ml, embalado individualmente, constando externamente procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde. frasco com 10 ml	10,00
64	AMP	100	indicador biológico para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado do tipo auto - contido, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. registro no ministério da saúde (anvisa).	18,90
66	CX	1	lamina de bisturi nº15 caixa com 100 un.	46,00
67	CX	6	lençol de borracha para isolamento absoluto embalagem com 26 peças de 13x13. validade mínima de 03 anos. registro ms caixa com 26 un.	25,00
77	UN	70	matriz uso odontológico, de aço inox, 0,5 mm, para restaurações a amalgama, em rolo de 50 cm. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da	3,00

			saúde (anvisa)	
78	UN	40	matriz uso odontológico, de aço inox, 0,7 mm, para restaurações a  amalgama, em rolo de 50 cm. embalagem com dados de identificação do  produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e  registro no ministério da saúde (anvisa).	3,00
79	UN	3	óculos de proteção - constituídos de armação convencional, confeccionado em material plástico transparente, haste tipo espátula, com meia proteção lateral injetada na mesma peça, confeccionada em material plástico incolor. as hastes são fixadas à armação através de pinos metálicos. os produtos ofertados deverão ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. rotulados de acordo com a legislação em vigor. registro no ministério da saúde (anvisa).	24,00
83	FR	3	pedra pomes - para uso odontológico, acinzentada, leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. frasco plástico com 100g. constando externamente marca comercial, procedênciade fabricação;  recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da  data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa).	8,90
88	FR	60	revelador para filmes radiográficos composto de hidroquinina 2%; em solução pronta para uso; processamento manual; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; lote,  recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde (anvisa). frasco de 500ml	14,98
93	PCT	10	saco de lixo saco de lixo branco leitoso para resíduo infectante- 30 litros -fabricado com resina virgem. sistema de fechamento com lacre. Solda lateral que proporciona maior resistência. devendo constar individualmente, a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante conforme abnt e nbr. registrano ministério da saúde (anvisa). embalagem com 100	50,00

			unidades	
94	CX	5	selante uso odontológico para fósula e fissuras, com ataque ácido, fotopolimerizável por luz visível, contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, branco. embalagem: caixa com 02 seringas com 5 gramas, cada+ 01 seringa do condicionador acido com 2,5 ml e acessórios. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e registro no ministério da saúde(anvisa).	118,00
97	UN	10	tira de lixa, uso odontológico, de aço, para acabamento em amalgama, embalagem caixa com 12 lixas de aproximadamente 4 mm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde(anvisa)	9,90
98	UN	30	tira de lixa, uso odontológico, em poliéster, para acabamento em resina, embalagem: caixa com 150 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde (anvisa)...	12,00
99	UN	20	tiras de poliéster - transparente para uso odontológico usadas em isolamento de restaurações de resina composta e na proteção de dentes adjacentes durante o condicionamento ácido. medidas de 10x120x0,05 mm apresentadas em envelopes com 50 unidades constando externamente dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde (anvisa).	7,75
102	CX	1	anestésico uso odontológico, sem vaso-constrictor a3%, contendo 30mg de cloridrato de mepivacaina, 6,0 mg de cloreto de sódio e 1,0 mp de veiculo, anestube de 1,8 ml embalado em caixa com50 unidades constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos da data de entrega e número do registro no ministério da saúde (anvisa). caixa com 50 anestubes	113,90

**VALOR: R\$33.560,30(trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e trintacentavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES**

## INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do

compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

O (A) fiscal responsável pelo contrato será o(a) servidor(a) **MARLUCIA DA PENHA SILVEIRA VALERIANO..**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sempre por prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

## **13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de agosto de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

---

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA.**

Contratada

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA**

## **HINO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

SOBRE VALES E GRANDES COLINAS

TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO

DESBRAVADA, POR MUITAS RAÇAS

NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO

TENS UM CLIMA DE VIDA SAUDÁVEL

ONDE CONTO AS ESTRELAS NO CÉU

É ORGULHO TE VER A CRESCER

ABENÇOADA E AMADA POR DEUS

**VARGEM ALTA, VARGEM ALTA**

**DE TRABALHO E MUITO ARDOR**

**POVO HERÓICO A BUSCAR NA**

**ESPERANÇA**

**NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR**

NOSSA FAUNA E FLORA NOS ENCANTA

A CULTURA TRAZES NA RAÍZ

TUAS ROCHAS E AGRICULTURA

MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS

TEU NOME ESTA NAS ALTURAS

O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO

O DESAFIO ENFRENTAS COM BRAVURA

O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

**JOÃO BOSCO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO  
VICE-PREFEITO**

**JALILLE ZAGOTO DAVID  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EVALNETE MEDEIROS CEREZA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ  
FINANÇAS**

**MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ALMIR FRANCISCO JURMATTO  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**RODOLPHO SILVA MAIA  
EDUCAÇÃO - INTERINO**

**DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER  
MEIO AMBIENTE**

**RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA  
SAÚDE**

**MANOEL DEMARTINI  
AGRICULTURA**

**ANDERSON DEPRÁ  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com